



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## **DECRETO Nº 041/2021**

**De: 16 de Março de 2021**

**“Altera dispositivo e prorroga os efeitos do Decreto nº 039/2021 e Decreto nº 040/2021”.**

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e ainda;

**CONSIDERANDO** a continuidade no aumento significativo do número da média móvel de casos confirmados de Covid-19, de hospitalizações e de óbitos no âmbito estadual;

**CONSIDERANDO** os dados contidos no Painel Epidemiológico nº 372 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso, de 15 de março de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, que indicam que a taxa de ocupação dos leitos públicos de UTI's no Estado de Mato Grosso está em 94,7% (noventa e quatro vírgula sete por cento);

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica alterado o § 1º do art. 2º do Decreto nº 039/2021, de 03 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º (...)**

**§ 1º** As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia, coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo.”

**Art. 2º** Ficam prorrogados até o dia 04 de abril de 2021 os efeitos do Decreto nº 039/2021 e do Decreto nº 040/2021.

**Parágrafo único:** Os efeitos dos Decretos mencionados no caput deste artigo poderão ser antecipados ou novamente prorrogados em caso de necessidade devidamente justificada.

**Art. 3º** Diante das determinações do Decreto Estadual nº 836 e 861, vigorarão em todo território do município de Porto dos Gaúchos/MT, as medidas e efeitos emitidos pelo Governo Estadual.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de Março de 2021.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**  
**Prefeito Municipal**